



ATA DELIBERATIVA DA 33° REUNIÃO DO COMITÊ ESTATURÁRIO RESOLUÇÃO 019/2020 e 047/2021.

Aos quinze dias do mês de Julho do ano de 2021, das 08h às 17h30, na sede da COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A., na Rua Deputado Nilson Ribas, 120, Jardim Bancários, na cidade de Londrina, Paraná. em consonância com o Regimento Interno do Comitê Estatutário reuniram-se os membros efetivos do Comitê Estatutário, o Coordenador Sr. Luciano Firmano da Silva, os membros titulares Sr. Paulo Cesar Antonio e o Sr. Lupércio Barusso Junior, em consonância com a Resolução Nº019/2020 e Resolução Nº 047/2021, a fim de procederem com a análise de documentos e a produção do RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS E VEDAÇÕES LEGAIS PARA INVESTIDURA AO CARGO DE CONSELHO DE **ADMINISTRAÇÃO** DA COMPANHIA DF **TECNOLOGIA** E DESENVOLVIMENTO S.A. do Sra. Amana Coquemalla Thomé, indicação feita pelo Acionista Prefeitura do Município de Londrina, através do Ofício nº 620/2021-GAB, de 30 de Junho de 2021, do Prefeito Municipal de Londrina, Sr. Marcelo Belinati Martins, representante do Acionista Município de Londrina. De acordo com o Art.4º do Regimento Interno do Comitê Estatutário da COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A e seus Anexos. Em ato contínuo, os membros do comitê procederam com a análise do Anexo II, Ficha de Cadastro, e elaboram o documento Ficha de Análise do Cadastro do Conselho de Administração, após, procederam com a análise dos documentos solicitados no anexo II, Relação de Documentos. Na sequência, procederam com a elaboração do Relatório de Verificação dos Requisitos e Vedações Legais para Investidura em Cargo Conselheiro de Administração. Os documentos elaborados foram devidamente acostados ao Processo nº 23/2021, onde os membros do Comitê Estatutário se manifestam de forma unânime que, segundo as declarações firmadas e as cópias dos documentos fornecidos, e considerando que eventuais informações falsas ou omissões poderão ensejar possíveis penalidades cíveis, administrativas ou penals a









indicada, **Sra. Amana Coquemalla Thomé**, **aparentemente**, preenche os requisitos de acordo com as Leis e o Estatuto Social e **NÃO** está sujeito às vedações, cabendo ao Conselho de Administração, ou, sucessivamente aos Acionistas da COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A., dispor sobre a referida indicação.

Reunião encerrada.

COMITÉ ESTATUTÁRIO - CTD

Luciano Firmano da Silva Coordenador

Paulo Cesar Antonio

Lupércio Barusso Junior